



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.024

PROJETO DE LEI Nº 12.282 do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, que prevê publicidade da relação de imóveis integrantes do patrimônio municipal e alugados pelo Município.

PARECER

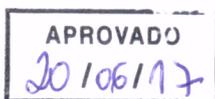
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever publicidade da relação de imóveis integrantes do patrimônio municipal e alugados pelo Município, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 220, de fls. 04/06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 14.06.2017.



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA